



ANEXO II: Requisitos para inscrição de projetos

EDITAL RISADARIA FEC 05/2020

1. CADASTRO NA PLATAFORMA DIGITAL FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA:

- 1.1.** É obrigatório o cadastro na Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura nos termos da **Resolução SEC nº 10** de 08 de maio de 2019.

2. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS:

- 2.1.** As inscrições serão integralmente apresentadas via Plataforma Digital Fomento e Incentivo à Cultura disponível no sítio eletrônico <http://200.198.28.211/incentivo/usuarios/entrar>.
- 2.2.** Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de projeto impresso.
- 2.3.** É obrigatório que o proponente esteja com cadastro declarado apto na plataforma digital.
- 2.4.** A plataforma digital estará disponível para as inscrições de projetos a partir das 00h00 do dia **02/10/2020** até as 23h59 do dia **31/10/2020**, horário de Brasília.
- 2.5.** Após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes.
- 2.6.** A inscrição do projeto se dará mediante preenchimento do Projeto Cultural completo, composto de: Informações Básicas, Cronograma de Atividades, Metas, Despesas, Documentos Obrigatórios.
- 2.7.** Todas as informações do projeto deverão ser devidamente preenchidas nos formulários presentes na plataforma digital, sendo obrigatório que todos os campos estejam com informações completas correspondentes ao projeto.
- 2.8.** É de inteira responsabilidade do beneficiário cultural a veracidade das informações apresentadas.
- 2.9.** Ao cadastrar o projeto cultural na plataforma digital, deverá adicionar “Novo Projeto”, inserindo “Nome do Projeto” e selecionando o Edital escolhido.

3. PLANO DE TRABALHO:

- 3.1.** O projeto cultural, que compreende o Plano de Trabalho, é composto por:

3.1.1. Informações Básicas:

- a) Nome do Beneficiário Cultural;
- b) Nome do Projeto;
- c) Previsão de início da execução: data prevista para a divulgação dos vídeos.
- d) Área Artístico-Cultural:



I – Artes Cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres.

- e) Prazo de execução: a definição da duração do projeto cultural deverá considerar o prazo para execução das ações previstas no Cronograma de Atividades e não poderá ser superior a 6 (seis) meses.
 - f) Número de beneficiários: quantificar o número de pessoas direta e indiretamente beneficiadas pela execução do projeto (estimativa de visualizações).
 - g) Resumo: apresentar a proposta do projeto de forma resumida, clara e objetiva, limitada a 500 caracteres.
 - h) Descrição: a descrição do projeto deverá apresentar, de maneira clara, objetiva e sucinta, o que o proponente pretende realizar com o projeto, a ação que deseja executar, segundo as diretrizes deste Edital e as características do projeto proposto.
 - i) Justificativa: a justificativa cultural e artística do projeto deverá conter os motivos pelos quais se deve executar o projeto e a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social e cultural em que o projeto pretende intervir.
 - j) Objetivos: deverão indicar os benefícios e propósitos do projeto, ou seja, o que se pretende alcançar com a realização do projeto, estando descritos preferencialmente em tópicos.
 - k) Sustentabilidade: se aplicável, descrever as práticas econômicas, financeiras, sociais e administrativas que permitirão a continuidade do projeto, sobretudo após o encerramento do patrocínio do FEC.
 - l) Detalhamento de atividades: esclarecer como o projeto será desenvolvido na prática, detalhando a execução do projeto, as formas de realização da proposta, a composição da equipe técnica que trabalhará no projeto e o método de acompanhamento e avaliação das atividades.
 - m) Público alvo: descrever qual o público beneficiado diretamente pelo projeto, especificando detalhes como sua faixa etária, localidade e sexo.
 - n) Acessibilidade ao público: detalhar como se dará o acesso ao vídeo, em qual meio de comunicação o mesmo será disponibilizado (Youtube, Vimeo e congêneres ou em sítio eletrônico próprio).
 - o) Democratização do acesso: informar no formulário que não se aplica este item.
 - p) Produto cultural: informar no formulário que não se aplica este item.
 - q) Plano de distribuição: informar no formulário que não se aplica este item.
 - r) Plano de Mídia: indicar, de forma detalhada, quais os materiais e recursos midiáticos, apresentando suas características, serão produzidos/utilizados para a promoção e divulgação do projeto.
 - s) Outras parcerias ou fontes de patrocínio: se for o caso, descrever as outras fontes de apoio/patrocínio das quais o projeto recebe ou receberá recursos.
- 3.1.2.** Cronograma de atividades: deverá conter todas as atividades necessárias para alcance do objeto do projeto cultural, com indicação dos meses em que cada uma será iniciada e finalizada.

3.1.3. Metas: são os indicadores utilizados para monitorar o alcance dos resultados previstos, que são relacionados



aos objetivos propostos para os projetos culturais. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos e os documentos comprobatórios, que serão utilizados para comprovar o alcance das metas do projeto na prestação de contas.

- 3.1.4.** Despesas: especificamente neste Edital, poderá ser incluída uma única despesa global no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) correspondente ao valor total do prêmio. Informar no campo “Justificativa” que não se aplica solicitação de orçamento.
- 3.1.5.** Abrangência do projeto: informar município mineiro onde o vídeo será gravado.
- 3.1.6.** Documentos: documentos obrigatórios relativos ao projeto e documentação complementar conforme item 9 deste Edital e arquivos anexos ao Edital disponíveis em www.secult.mg.gov.br
- 3.1.7.** A documentação complementar (proposta de concepção e encenação artística, equipamentos a serem utilizados e demais aspectos e informações relevantes) deverá ser inserida na Plataforma Digital no campo DOCUMENTOS como OUTROS, para auxiliar no processo de avaliação do conceito e conteúdo do projeto inscrito. Ressalta-se que a clareza da proposta, expressa em dados e informações, é fundamental para uma avaliação da viabilidade do projeto pelos critérios deste Edital.